LEI Nº. 1.734, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "F", no Loteamento Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "JOSÉ LAZARINI", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua "F", do Loteamento Umbaracá no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua "JOSÉ LAZARINI".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. JOSÉ LAZARINI**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No. DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1579
Data 12/05/23

Ano: VIII - N°1579

12 de Maio 2023,Sexta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.05.12 15:14:23 -04'00'

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO N° 6/2023
PROCESSO Nº 110379/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° **6/2023** - Processo n° **110379/2022** – FLY Nº **0333.0009949/2022**, tipo menor preço por **LOTE**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção de uniformes personalizados, para atender os USF, (Unidade de Saúde da Família) e CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), através da Solicitação nº 1677/2022 e C.I. nº 184/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital estará disponível e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e www.pmna.ms.gov.br). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado **dia 30/05/2023 às 09h00Min** (Horário de Brasília/DF) na forma digital, na Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina – 12 de maio de 2023.
Katiuscia S Lima
Setor de Licitação

LEI Nº. 1.734, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "F", no Loteamento Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "JOSÉ LAZARINI", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua "F", do Loteamento Umbaracá no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua "JOSÉ LAZARINI".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. JOSÉ LAZARINI**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.735, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua projetada C" no Residencial Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Rua projetada C", no Residencial Umbaracá, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**RUA EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o município de Nova Andradina presta a **Sra. "EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU"**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.736, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua projetada D" no Residencial Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Rua projetada D", no Residencial Umbaracá, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**RUA JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. "JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA"**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276, de 08 de Maio de 2023

Republicado por incorreção 09-05-2023 Edição nº 1576-2023

Conceder auxílio-doença ao servidor PAULO SÉRGIO DALKMIN FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DALKMIN FILHO** Matrícula 1544, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., **Auxílio-doença**, no período de 27/04/2023 à 26/05/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n. ° 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294, de 11 de Maio de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES,** matrícula 7462, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 26/04/2023 à 24/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n. ° 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **26/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 295 de 11 de Maio de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora ANGELICA GARCIA BILAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELICA GARCIA BILAR,** Matrículas 2462 e 3674, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 05/05/2023 à 02/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n. ° 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296 de 11 de Maio de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA,** Matrícula 4949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/05/2023 à 07/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n. ° 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de maio de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL